

***REGULAMENTO PARA CRIAÇÃO
DOS GRUPOS DE PESQUISA
INSTITUCIONAIS***



Ficha catalográfica
Elaboração Sabrina Valadão CRB6-2542

F143p

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora

Regulamento para Criação dos Grupos de Pesquisas Institucionais da FCMS/JF - SUPREMA / Editores Djalma Rabelo Ricardo, Plinio dos Santos Ramos; Erika Bicalho de Almeida; Raimundo Nonato Bechara; Rodrigo Guerra de Oliveira, Thiago Casali Rocha. – Juiz de Fora: Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora, 2019.

14 f.

1. Desenvolvimento Científico e Tecnológico. 2. Regulamento. 3. Normas. 4. Documentos Institucionais. 5. Educação em Saúde I. Título.

CAPÍTULO I DA MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 1º A missão dos Grupos de Pesquisas é promover e incentivar estudos e pesquisas científicas sob a orientação de um docente da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora (FCMS/JF – SUPREMA), uma vez que esta denominação é atribuída ao grupo de pesquisadores e estudantes que se organizam em torno de uma ou mais linhas de pesquisa de uma área do conhecimento.

Art. 2º Os objetivos dos Grupos de Pesquisas são:

- I. disseminar conhecimento gerado na área e estimular a realização de estudos e pesquisas científicas entre os discentes e docentes;
- II. fomentar a prática de discussão e difusão do conhecimento técnico e científico;
- III. cooperar na formação básica de discentes interessados em realizar a prática de iniciação científica e de atividades acadêmicas de reforço ao conhecimento teórico e prático conjuntamente com outros estudantes e docentes da FCMS/JF-SUPREMA;
- IV. estimular e desenvolver estudos acadêmicos de modo a promover o aperfeiçoamento mútuo dos envolvidos.

CAPÍTULO II DA HIERARQUIA

Art. 3º A estrutura hierárquica dos Grupos de Pesquisas é composta por:

- I. Líder do Grupo, coordenador e responsável pelo Grupo;
- II. Colaboradores, internos e externos quando se aplicar;
- III. Estudantes da graduação;

Art. 4º A atribuição de funções hierárquicas são prerrogativas do Líder do Grupo, responsável por indicar e permitir a adesão ou exclusão dos membros segundo sua orientação.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

Art. 5º Todo e qualquer discente regularmente matriculado na FCMS/JF - SUPREMA, poderá se candidatar a participar de um Grupo de Pesquisa.

§ 1º Somente poderá ser membro do Grupo o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. estar vinculado às atividades do Grupo, tais como: reuniões, participação em projetos e eventos;
- II. gozar de bons princípios éticos e morais, seguindo as determinações da liderança do Grupo;
- III. demonstrar habilidades como: boa comunicação, afinidade por trabalhos em grupos, pró-atividade, comprometimento, interesse pela pesquisa, dentre outras necessidades para o bom andamento das atividades afins.

§ 2º São aceitas adesões e inclusões de participantes externos à instituição, tais como pesquisadores, colaboradores, palestrantes e discentes de outras instituições, sendo sua adesão condicionada à aprovação do coordenador do Grupo em respeito aos pré-requisitos apresentados no art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 6º O processo seletivo de cada Grupo de Pesquisa ficará a cargo de cada Líder bem como o limite de estudantes por grupo.

CAPÍTULO V DO REGISTRO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 7º A proposta de criação e registro de Grupos de Pesquisa deverá ser realizada pelo Líder do grupo que deverá ser um docente da instituição que possua regime parcial/integral. Os registros devem ser realizados na página do NDCT no *link*:

<https://docs.google.com/forms/d/1aKmRIhqdSNKJG8ErRs0WKa6JIEXefXiHBHe8c2AdRZU/edit#>

Parágrafo único. Os docentes em regime de trabalho horista, deverão ter autorização prévia das coordenações de cada curso e do DEPE.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 8º As atividades do Grupo de Pesquisa só poderão ter início após a autorização do Núcleo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (NDCT).

Art. 9º Para reconhecimento de funcionamento dos Grupos de Pesquisas são necessários os seguintes requisitos:

- I. O Grupo de Pesquisa deve, obrigatoriamente, ser autorizado pelo NDCT da FCMS/JF - SUPREMA.
- II. O Líder do Grupo de Pesquisa deverá fornecer no ato do registro informações sobre o nome do Grupo, Objetivo, Líder, Vice-líder, professores, preceptor (quando se aplicar), nome completo dos estudantes, curso, período.
- III. O Líder do grupo, será responsável por realizar o processo de seleção dos estudantes envolvidos no grupo de pesquisa, previamente ao registro realizado no formulário na página do NDCT.
- IV. O Grupo de Pesquisa deve possuir discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FCMS/JF – SUPREMA.
- V. É necessária a elaboração de relatórios semestrais e atas referentes a cada reunião ou encontros realizados, sendo esta de responsabilidade do docente Líder do grupo ou por um membro por ele designado;
- VI. As atas devem conter as pautas de estudo, datas e horários, início e término, descrição de atividades realizadas bem como, lista de frequência dos participantes, digitalizadas e encaminhadas ao e-mail do NDCT: ndcsupremajf@gmail.com.
- VII. Para integralização das horas de Atividades Complementares dos participantes, faz-se obrigatório o cumprimento mínimo de 75% de frequência nas atividades do Grupo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo NDCT.

Art. 11º Este Regulamento entrará em vigor na presente data.

Juiz de Fora, fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Djalma Rabelo Ricardo
Coordenador do NDCT

Prof. MSc. Thiago Casali Rocha
Vice-Coordenador do NDCT